

Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 – Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330 MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2016 PROCESSO nº 238/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 1134/2015 de 04 de novembro de 2015, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia 23 de agosto de 2016, às 14:00 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09 e n.º 1603/2016, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações, pela Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. Implantação de sistema de registro de preços, objetivando registrar preços de fardamento, composto de calça operacional na cor azul Marinho, gandola operacional com mangas curtas na cor azulmarinho, camiseta de malha na cor branca de mangas curtas, bermuda ciclista na cor azulmarinho, camisa polo ciclista na cor azul marinho manga curta, Camisa polo ciclista na cor azul marinho manga longa, boné branco, coturno na cor preta e tênis predominância na cor preto, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas.
- 1.2. O valor estimativo total anual para a contratação é de R\$ 43.467,60 (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.

## II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal(com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Alfenas não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.
- 2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.
- 2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- 2.5. Os interessados em se **CREDENCIAR** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:
- a) **Todos os participantes** documento de identificação oficial **original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) **Prepostos** carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- 2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- 2.7. As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, caso necessário, poderão ter sua regularidade confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.
- 2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) "d" do item 7.1.
- 2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.12. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.13. Se o licitante for **matri**z, e o **executo**r do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

# III – DAS DECLARAÇÕES

- 3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:
- a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, anexo IV;
- 3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.
- 3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o  $n^{o}$  do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1 "a";
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.
- 4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea *c*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea *c*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

#### V - DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2016 PROCESSO nº 238/2016. ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS (DADOS DA EMPRESA)

- **5.1.** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "**PROPOSTA**". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item);
- d) prazo de entrega parcelada de sete dias deverá estar expresso na proposta de preços, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.
- 5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as QUE:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- 6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- 6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.18 e 6.19;
- 6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

# VII - DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016 PROCESSO nº 238/2016 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DADOS DA EMPRESA)

- 7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação;
- n) alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;
- O) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha fornecido maquina airless com características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade do fornecimento.
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituíra todos os documentos acima, exceto: Anexo III–Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **7.5.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

# VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- **8.2.** O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.
- **8.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 n.º 239/2009 com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.
- 9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### X – DAS PENALIDADES

- **10.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **10.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado(empenho), por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **10.3.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial.
- **10.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- **10.6.** Da Fraude À Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

## XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Administração, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

## XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.
- 13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 MESES, contados a data de sua assinatura. Fica impossibilitado o reajustamento de preços durante a vigência da ata de registro de preços.

## XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2016, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N°. da
Institucional		Despesa	Despesa
01.13.20	026.782.0016.2043	33.90.30	406

#### XIV - DO PAGAMENTO

- **14.1.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- **14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 15.1. O prazo de aquisição parcelada será imediato após o recebimento da autorização de fornecimento. Os produtos serão entregues em locais definidos na autorização de fornecimento, dentro do município de Alfenas, juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras, no prazo previsto no 5.1 deste edital.
- 15.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

**15.3.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

# XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 16.8. São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Termo De Referencia Especificação e Quantitativo
- Anexo II Modelo de Proposta padronizada;
- Anexo III Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;
- Anexo IV Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
- Anexo V modelo de procuração de credenciamento
- Anexo VI Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VII Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- 16.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.11-Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

- 16.12 Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.
- 16.13. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 16.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1353, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 16.15. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 22 de julho de 2016.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
PREGOEIRO



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

#### 1. OBJETO

Implantação de sistema de registro de preços, objetivando registrar preços de fardamento, composto de calça operacional na cor azul Marinho, gandola operacional com mangas curtas na cor azul-marinho, camiseta de malha na cor branca de mangas curtas, bermuda ciclista na cor azul-marinho, camisa polo ciclista na cor azul marinho manga curta, Camisa polo ciclista na cor azul marinho manga longa, boné branco, coturno na cor preta e tênis predominância na cor preto, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas.

## 2. JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos produtos tem como objetivo primordial a manutenção das atividades da Guarda Municipal de Alfenas.

#### 3. DOS MATERIAIS

## ITEM 01 - CALÇA OPERACIONAL NA COR AZUL-MARINHO

## 01 - NOMENCLATURA:

Calça Operacional na cor azul-marinho.

#### 02 - APLICAÇÃO:

Masculino e feminino.

#### 03 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 3.1 Calça com dois bolsos semichapados nas laterais e bolsos traseiros, com portinholas;
- **3.2** Apresenta na frente reforços externos na altura do joelho e vista com braguilha fechada por um zíper metálico;
- **3.3** Cós duplo fechado por um botão e guarnecido por 7 Passadores, sendo toda parte do traseiro com acabamento em elástico.
  - 3.4 Possui bainha com elástico (bombacho).
  - 3.5 Reforço no entre pernas internos e externos;

#### 04 - MATERIAL EMPREGADO:

## **4.1 –** Tecido:

Ser confeccionada em tecido Rip Stop, na cor azul-marinho, a confecção obedecerá ao modelo do desenho anexo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, <u>não</u> sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

4.2 Características Específicas do tecido:

**4.2.1 –** Composição: Tecido composto de poliéster (70%) e algodão (30%)

**4.2.2 –** Armação: Tela 1 x 1 d **4.2.3 –** Gramatura: 220,00 g/m

4.2.4 - Cor Básica: Pantone Têxtil - 19-4023 TC

#### 05 - DETALHES:

5. Bolsos laterais e traseiros.

#### **5.1** Bolsos laterais:

- **5.1.1-** Bolsos medindo 220mm de altura x 205mm de largura com cantos inferiores seccionados e prega fêmea ao centro com travetes nas extremidades.
- **5.1.2** Os bolsos possuem bainha na abertura superior feita em máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), virada para dentro e a parte desfiante do tecido embutida internamente a 15mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.
- **5.1.3 –** Possui velcro para fechamento a uma distância de 40 mm da borda superior.
- **5.1.4** As partes inferior e a lateral dos bolsos voltada para o dianteiro são chapados e a parte lateral voltada para o traseiro é tipo fole, recebe travete no canto superior do bolso para fechamento do fole.
- **5.1.5** O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), sendo a parte do fole através de máquina 1 agulha ponto fixo) e deve ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior a uma distância de aproximadamente 70mm, para todos os tamanhos, da base inferior do bolso traseiro.

#### **5.2** Bolsos traseiros:

- **5.2.1 –** Bolsos medindo 180mm de altura x 160mm de largura com cantos inferiores seccionados e prega fêmea ao centro com travetes nas extremidades.
- **5.2.2 –** Os bolsos possuem bainha na abertura superior feita em máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm) virada para dentro e a parte desfiante do tecido embutida internamente a 15mm da borda, tendo travetes nas extremidades no sentido horizontal.
- **5.2.3 –** Possui velcro para fechamento a uma distância de 25 mm da borda superior.
- **5.2.4** todos os cantos serão chapados, com travetes no canto superior do bolso.
- **5.2.5 –** O bolso deve ser costurado à calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), e deve ficar centralizado em relação ao traseiro, com sua borda superior paralela a borda inferior do cós a uma distância de aproximadamente 50mm para todos os tamanhos.

#### 5.3 Portinholas dos Bolsos

- **5.3.1 –** Portinholas entreteladas, em tecido duplo com cantos inferiores seccionados pespontadas e costuradas à calça com máquina de uma agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), medindo 85mm de altura para os bolsos lateriais e 60mm para os bolsos traseiros, largura de acordo com os bolsos.
- **5.3.2 –** Posicionada com sua borda superior, paralela por toda largura, à 15mm da borda superior do bolso
- **5.3.3** Tendo travetes nos cantos superiores no sentido horizontal.
- **5.3.4** Possui velcro na parte interna.

#### **5.4 – Reforço dos Joelhos:**

- **5.4.1** Reforço no mesmo tecido costurado externamente com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro, medindo 230mm de altura, largura da perna.
- **5.4.2 –** Possui costuras diagonais com inclinação de 45° que se cruzam perpendicularmente com uma distância de 45mm entre cada linha paralela.
- **5.4.3 –** A parte superior do reforço do joelho tem início a 225mm da junção do gancho dianteiro.
- **5.4.4** As laterais direita e esquerda do reforço tangenciam as costuras externa e interna da calça.

#### 5.5 - Braquilha

**5.5.1 –** Vista esquerda da braguilha (de quem veste), para o masculino e vista direita para o feminino, em tecido dobrado, fechada por zíper metálico.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- **5.5.2 –** Esta vista é costurada com máquina de overloque na borda do dianteiro e pesponto duplo a 40mm da borda com máquina de duas agulhas ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma em forma de "J"
- **5.5.3 –** Vista direita para o masculino e vista esquerda para o feminino, do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com máquina de uma agulha ponto fixo.
- **5.5.4 –** Deve ser aplicado um travete horizontal, no final do pesponto da vista esquerda para o masculino e vista direita para o feminino.

## 5.6 - Laterais e Entrepernas

- **5.6.1 –** Laterais fechadas em máquina interloque (bitola 10mm), e pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm).
- 5.6.2 Entrepernas fechadas em máquina interloque (bitola 10mm).
- **5.6.3** Reforço do entrepernas, no mesmo tecido costurado externamente com máquina de 1 agulha ponto fixo (bitola 6,4mm), no dianteiro e traseiro da peça, formato ovalado. Posicionado a 40mm do reforço do joelho, a 30mm do final da braguilha, e, a parte traseira alinhado à base inferior do bolso traseiro.
- **5.6.4** Reforço do entrepernas possui de 2 a 3 costuras paralelas em toda sua extensão.

#### **5.7 –** Ganchos

- **5.7.1 –** Gancho dianteiro chuleado e pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo.
- **5.7.2** Gancho traseiro fechado com embainhador em máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), e, ou, em máquina interloque (bitola 10mm) pespontado com máquina de duas agulhas ponto corrente (bitola 6,4mm), com as devidas compensações de costura na modelagem.

#### 5.8 - Cós

- **5.8.1** Cós dianteiro, partido, entretelado, com 45mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de 01 agulha (bitola 38mm), com pontas viradas para dentro. Possui 2 passantes de 50mm de comp x 10mm de largura.
- **5.8.2 –** Cós traseiro, sem recortes, com 45mm de largura (acabado), dobrado para dentro, tendo em toda sua extensão 1 elástico, embutido de 40mm de largura pregado através de 5 costuras paralelas que o retém. Possui 5 passantes de 50mm de comp x 10mm de largura, sendo 1 em cada lateral, 1 na costura central e os demais distribuídos igualmente entre o lateral e central.
- **5.8.3** O fechamento do cós e feito através de um botão e caseado, no lado direito e para o feminino do lado esquerdo e o lado contrário do cós recebe um caseado no sentido horizontal.
- **5.8.4** O cós é guarnecido com 7 passadores de 10mm de largura e 50mm de comprimento (medidas da peça acabada). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais.
  - 5.9 Boca da Calça
  - **5.9.1** Bainha da perna com elástico (bombacho)

#### 06 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

A etiqueta de identificação e conservação da peça deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso do cobertor, conforme figura abaixo:



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

RAZÃO S⊕C'AL

TAMANH●

COMP®SIÇÃO

P J

AN® DE FABRICAÇî

LAVASEM INDUSTRIAL
OU DOMESTICA

NÃO USAR ALMEJANTES
A BASE DE CLORGO

PASSAR À TEMPERATURA
MÁXIMA DE 110° G

NAO LAVAR A SECO

SECAGEM INDUSTRIAL
TEMPERATURA
MÍNIMA
OU NATURAL

Vista da frente

Vista do verso

## 07 - MEDIDAS DAS PEÇAS PRONTAS

MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – MASCULINO

POI	NTOS DE			NU	JMER/	٩ÇÃO	•		•	•	•		•	
ME	DIDAS		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	Cintura com cós	+/- 1,0 cm	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	Cintura com cós – esticada	+/- 1,0 cm	37	39	41	43	45	47	49	52	53	56	57	59
GERAIS	Quadril	+/- 1,0 cm	47	49	51	53	55	57	59	62	63	65	67	69
GE	Coxa	+/- 1,0 cm	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5
ANCHO	Dianteiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
GAN	Traseiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	34	35	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44	44,5
Entrepernas +/- 1,0 cm				79,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5
Ilhargas com cós +/- 1,0 cm			101	102	104	105	105	106	106	107	107	108	108	108

# 2. MEDIDAS E TOLERÂNCIAS – FEMININO

	NTOS DE	1.	NUMERAÇÃO											
MEI	DIDAS		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	Cintura com cós	+/- 1,0 cm	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
	Cintura com cós - esticada	+/- 1,0 cm	35	37	39	41	43	45	47	49	52	53	55	57
GERAIS	Quadril	+/- 1,0 cm	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71
GEF	Coxa	+/- 1,0 cm	29,5	30,5	32	33	34,5	35,5	37	38	39,5	40,5	41,5	42
우	Dianteiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	22,5	23	23,5	24	24,5	25	26	26,5	27	28	28	28,5
GANCHO	Traseiro s/ cós (profissional)	+/- 1,0 cm	36	37	38	39	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46	46,5
Entr	epernas	+/- 1,0 cm	78,5	78,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5
	rgas (s/ cós e c/ a feita	+/- 1,0 cm	101	102	104	105	105	106	106	107	107	108	108	108



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

## 08 - AMOSTRA:

Deverão ser elaboradas peças piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

# 09 - INSPEÇÃO E EXAME:

- **9.1** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas
- 9.2 As amostras retiradas na forma do item 08 serão examinadas, e

#### 9.3 - Inspeção visual, manual e metrológica:

## 9.3.1 Tolerâncias e Permissões:

Serão consideradas defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

- 9.3.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)
- **9.3.3** Defeito Crítico: NQA = 0,0 **9.3.4** Defeito Grave: NQA = 1,0
- 9.3.4 Defeito Tolerável: NQA = 2,5
- 9.3.5 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

## TABELA CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	EITO CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0.0	NQA = 1,0	NQA = 2.5
Irregularidades de medidas: Todas as peças devem obedecer a tabela de referência de medidas, adotada conforme tabelas			
1 e 2 desta norma, cujas tolerâncias estão implícitas na			
tabela. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas			
tabela referidas ou das tabelas comparadas da Abravest	X		
serão apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais			
irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça.			
Irregularidades dos fechamentos: As costuras de		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça.		X	
Assim, será considerado defeito grave quando os			
fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.			
Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes,			
nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa,			
assim como se o travete estiver mau posicionado, de forma a		x	
não cumprir com a função requerida. Em ambos os casos		X	
serão considerados defeitos graves.			
Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e			
interna deverão Ter a cor mais aproximada da cor do tecido.			
Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade			
abaixo, ou seja, uma pouco mais escura, sendo composta de		Χ	
100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação			
será considerada defeito grave, salvo se especificado em			
contrário.			
Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por			
determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do			



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Tel:. 35 3698 1330			
tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação			
das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 8 dessa			Χ
norma e o controle da correta identificação dos artigos			
respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a			
identificação da confecção homologada, bem como a de			
identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			
Irregularidades das costuras:			
Costuras tortas - é toda costura que, em seu visual não			
esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da			
parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não			
paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com			X
máquinas de uma agulha em vez de duas agulhas paralelas.			
Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada			
como defeito tolerável.			
Continue remaides 4 toda continue que toube em que			
Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua			
extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até			
dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas.		X	
Mais que dois serão consideradas como defeito grave.			
Costuras caídas - é toda costura que saia fora do			
contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou			
fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			Χ
			Λ
Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência			
de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem			
sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse	X		
seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais			
que três pontos remontados serão considerados defeito			
crítico.			
Pontos falhos - são todos os pontos que não completaram			
sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que			
	X		
poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o	^		
desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será			
tolerada.			
Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido			
estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão.			
Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados	Χ		
como defeito crítico e não serão tolerados.			
Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da			
		V	
superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em		X	
conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado			
grave.			
Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão			
ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que		X	
está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.			
Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação			
que não completar ou cumprir com a finalidade ou aplicação.	Y		
	^		
Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.	1		
Costura tencionada - é toda costura que, por excesso de			
tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do		X	
tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada			
grave.			
Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se			
apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são			
		x	
aplicados. Defeito considerado grave.			i e



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

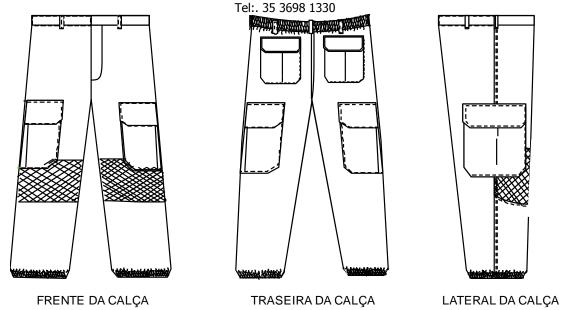
^		
		x
		Χ
X		
	X	
X		
	x x x	x x x

# 10 – APROVAÇÃO E RECUSA:

- **10.1 –** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 85% das classificadas como critério desejável (CD); e
- **10.2 –** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.



Praça Dr. Emilio da Silveira, 252, Centro, CEP 37130-000 – Alfenas / Minas Gerais



## ITEM 02 - GANDOLA OPERACIONAL COM MANGAS CURTAS NA COR AZUL-MARINHO.

#### 01 - NOMENCLATURA:

Gandola operacional com mangas curtas na cor azul-marinho.

## 02 - UNIDADE:

Um

# 03 - APLICAÇÃO:

Masculino e feminino.

## 04 - MATERIAL EMPREGADO:

## **4.1 –** Tecido:

Ser confeccionada em tecido Rip Stop, na cor azul-marinho, a confecção obedecerá ao modelo do desenho anexo, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, <u>não</u> sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

## 4.2 Características Específicas do tecido:

**4.2.1 –** Composição: Tecido composto de poliéster (70%) e algodão (30%)

**4.2.2 –** Armação: Tela 1 x 1 d **4.2.3 –** Gramatura: 220,00 g/m

4.2.4 - Cor Básica: Pantone Têxtil - 19-4023 TC

#### 05 - DETALHES:



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### **5.1** Costuras:

- Em máquina fechadeira 2 agulhas para fechamento dos ombros;
- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para o fechamento das ilhargas e mangas (fixação e fechamento);
- Em máquina 2 agulhas ponto fixo para fixação dos bolsos e pesponto das pregas, bainhas;
- Em máquina 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, alhetas, platinas, portinholas, fixação dos velkros, bainha do bolso e barra.
- Travetes nas extremidades da abertura e prega dos bolsos, início da vista embutida, portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas;
- Aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido;
- Caseado reto;
- Pontos por cm.= 3,5 a 4 em todas as costuras e overlock;
- Em máquina 2 agulhas ponto corrente para pesponto das cavas.
- Costas em tecido único com pregas fole saindo do ombro (uma em cada lado).

#### 5.2 Aviamentos:

- Linha 80 Pes./Alg. na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões;
- Linha 120 e filamento para o overlock;
- Botão perolizado 4 furos de 13mm de diâmetro na cor do tecido;
- Velcro de 20 mm de largura.

#### 5.3 Distintivos:

- **5.3.1 –** Distintivo da Bandeira do Município, fixado diretamente na manga esquerda a 4cm da costura e centralizado:
- **5.3.2** Distintivo da Bandeira de Minas Gerais, fixado diretamente na manga direita a 4cm da costura e centralizado;
- **5.3.3 –** Distintivo de logo da Guarda Municipal de Alfenas, fixado diretamente no peito esquerdo (acima do bolso) centralizado;

## 06 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

A etiqueta de identificação e conservação da peça deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso do cobertor, conforme figura abaixo:



Vista da frente



Vista do verso



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 – Alfenas / Minas Gerais

Tel:. 35 3698 1330

NUMERAÇÃO		1		2		3		4		5		6
NUMERAÇÃO TAMANHO		42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
TAMANTO	1.	PP	2.	Р	3.	M	4.	G	5.	GG	6.	EG
Tórax	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Espalda	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53
Contorno de cava	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61
Manga curta	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	27,5	27,5
Comprimento c/barra	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79	79

#### 08 - AMOSTRA:

Deverão ser elaboradas peças piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

# 09 - INSPEÇÃO E EXAME:

- **9.1 –** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas;
- 9.2 As amostras retiradas na forma do item 08 serão examinadas.

## 9.3 - Inspeção visual, manual e metrológica

#### 9.3.1 Tolerâncias e Permissões:

Serão consideradas defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

9.3.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)

9.3.3 Defeito Crítico: NQA = 0,09.3.4 Defeito Grave: NQA = 1,09.3.4 Defeito Tolerável: NQA = 2,5

9.3.5 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

#### **TABELA**

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	CLASSIFICA	ÇÃO	
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0.0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
Irregularidades de medidas. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabelas referidas ou das tabelas comparadas da Abravest serão apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça.	x		
Irregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça. Assim, será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.		х	
Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mau posicionado, de forma a não cumprir com a função requerida. Em ambos os casos serão considerados defeitos graves.		х	
Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão Ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade			



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Tel:. 35 3698 1330	1	ı	1
abaixo, ou seja, uma pouco mais escura, sendo composta de		X	
100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação			
será considerada defeito grave, salvo se especificado em			
contrário.			
Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por			
determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do			
tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação			
das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 8 dessa			Х
norma e o controle da correta identificação dos artigos			
respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a			
identificação da confecção homologada, bem como a de			
identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			
Irregularidades das costuras:			
Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não			
esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da			
parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não			V
paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com			X
máquinas de uma agulha em vez de duas agulhas paralelas.			
Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada			
como defeito tolerável.			
Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua			
extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até			
dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas.		X	
Mais que dois serão consideradas como defeito grave.			
Costuras caídas – é toda costura que saia fora do			
contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou			
fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			X
Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência			
de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem			
sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse	X		
seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais			
que três pontos remontados serão considerados defeito			
crítico.			
Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram			
sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que			
poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o	V		
desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será	^		
tolerada.			
Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido			
estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão.	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados	X		
como defeito crítico e não serão tolerados.			
Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da			
superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em		X	
conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado			
grave.			
Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão			
ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que		Χ	
está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.			
Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação			
que não completar ou cumprir com a finalidade ou aplicação.	X		
Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.			
Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de			
tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do		x	
tonoriamento nas ininas, cause nanzimento aparente do	I	^	l .



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

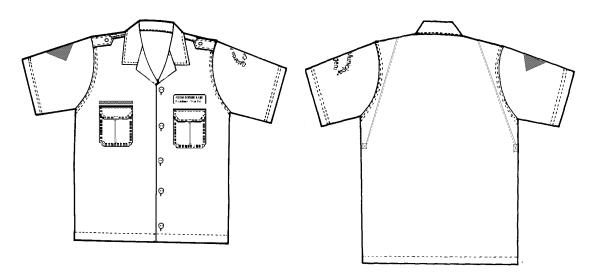
Tel.: 33 3090 1330			
tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada			
grave.			
Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se			
apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são			
aplicados. Defeito considerado grave.		X	
Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (ex.:			
bolsos, portinholas, platinas, etc.) de uma peça cuja simetria,			
no que se refere a dimensão, posicionamento e altura, não			
esteja visivelmente em conformidade com o seu similar.	X		
Irregularidade crítica e não tolerada.			
Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do			
especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			Χ
Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua			
falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso			
normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão	X		
considerados como defeito crítico e não serão tolerados.			
Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do especificado,			
quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados	X		
a sua função no uso da peça, será considerada como defeito			
crítico.			
Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo			
de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem			
como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a			
identificação de seu tamanho, quando necessário. A		X	
irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.			
Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas			
nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone.			
As peças que, submetidas a inspeção visual e comparadas à			
cor Pantone de referência, demostrarem tonalidades	X		
diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.			

# 10 – APROVAÇÃO E RECUSA:

- **10.1 –** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 85% das classificadas como critério desejável (CD); e
- **10.2 –** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330



#### ITEM 03 – CAMISETA DE MALHA NA COR BRANCA DE MANGAS CURTAS

#### 01 - NOMENCLATURA:

Camiseta de malha na cor branca com mangas curtas.

## 02 - UNIDADE:

Um

## 03 - APLICAÇÃO:

Masculino e feminino.

## 04 - MATERIAL EMPREGADO:

#### 4.1- Tecido

Tecido constituído em malha, de 67% de poliéster e 33% de viscose, com peso máximo de 150 g/m2, com tolerância de +/- 5 g e ribana 16, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, **não** sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas;

**4.2-** Camiseta mangas curtas com punhos e gola (ambos na cor azul marinho) redondo e sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk screen conforme modelo constante no anexo V, além da identificação nominal no lado direito do peito, medindo 01 cm, letra tipo arial, conforme relação nominal constante no anexo IV.

#### 05 - DETALHES:

**5.1** – Não deverá apresentar manchas, falhas, empelotamentos, fios corridos, franzidos ou outros defeitos que prejudiquem a sua qualidade e aspecto;



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- **5.2 –** As camisetas deverão ser confeccionadas com ribanas nas mangas e na gola (ambas na cor azul marinho).
- (CC), medindo 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura (CD);
- **5.3** As costuras das ribanas das mangas, bem como a costura da gola devem ser do tipo galoneira (CC);
- **5.4** A camiseta deve possuir uma bainha medindo 20 mm (vinte milímetros) (CD) com a costura do tipo interloque;
- 5.5 Fechamento no overloque, 5 mm (cinco milímetros) de costura (CD);
- 5.6 Fazer barra da camiseta na galoneira;
- **5.7 –** Rebater a gola na galoneira;
- **5.8** Na parte frontal superior esquerda da camisa deverá ser fixado direto na peça o distintivo de logo da Guarda Municipal de Alfenas, onde o vértice da base do distintivo deverá estar posicionado na intercessão em 90º da linha imaginária que parte da junção inferior da manga esquerda com o corpo da camisa no sentido da junção inferior da manga direita com o corpo da camisa, com a linha imaginária que parte do vértice da gola do lado esquerdo no ponto do prolongamento da costura do fechamento superior esquerdo da parte frontal com a parte anterior da camisa. (CC)
- **5.9** Na parte frontal superior direita da camisa deverá ser bordado direto na peça posto de graduação ou função gratificada e nome, em linha na cor preta, e o Tipo Sanguíneo e fator RH em linha vermelha, devendo a base das inscrições de forma centralizada estar posicionada na intercessão em 90º da linha imaginária que parte da junção inferior da manga direita com o corpo da camisa no sentido da junção inferior da manga esquerda com o corpo da camisa, com a linha imaginária que parte do vértice da gola do lado direito no ponto do prolongamento da costura do fechamento superior direita da parte frontal com a parte anterior da camisa. (CC)
- **5.10 –** características específicas:

Confeccionadas nos tamanhos: P - M - G - GG - EG

- 5.11 Características de modelagem e da confecção:
- **5.11.1 –** Ombro direito e lados: overlock simples 01 agulha;
- **5.11.2 –** Ombro esquerdo e mangas: overlock arremate 01 agulha;
  - **5.11.3** Bainha das mangas: com punho em ribana 16 (1x1) aplicada com aparelho 60/24, com acabamento em cobertura inferior 02 agulhas bitola 6,35mm;
- **5.11.4 –** Decote: com gola em ribana 16 (1x1) aplicada com aparelho 60/24, com cobertura inferior 02 agulhas bitola 6,35mm
  - **5.12** Aviamentos:
- 5.12.1 Linhas: linha 120 na cor do tecido;
- **5.12.2 –** Fio: de poliéster na cor do tecido.

## 06 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

A etiqueta de identificação e conservação da peça deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso do cobertor, conforme figura abaixo:



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330





Vista da frente

Vista do verso

## 07 - MEDIDAS DAS PEÇAS PRONTAS

DOM	TOC F	\F	TOLE	NUMERAÇÃO							
	PONTOS DE MEDIDAS		TOLE- RÂNCIAS	PP	Р	М	G	G	EG		
			70 11 10 11 10	1	2	3	4	5	6		
G	Colar	inho	+/- 0,5 cm	36 36	38 38	40 40	42 42	44 44	46 46		
E R	Tórax	(	+/- 1,0 cm	48 50	52 54	56 58	60 62	64 66	68 70		
A	Costa	as	+/- 1,0 cm	42 43	44 45	46 47	48 49	50 51	52 53		
S	Conto	orno da cava	+/- 1,0 cm	50 51	52 53	54 55	56 57	58 59	60 61		
MAN	Manga curta		+/- 0,5 cm	23 23,5	24 24,5	25 25,5	26 26,5	27 27,5	27 27,5		
IVIAIN	IGA	Boca da manga	+/- 1,0 cm	16	17	18	19	20	22		
Comprimentos bainha feita		+/- 1,0 cm	72 73	74 75	76 77	78 79	80 81	81 81			

#### 08 - AMOSTRA:

Deverá ser elaborada peça piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

## 09 – INSPEÇÃO E EXAME:

- **9.1 –** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas;
- 9.2 As amostras retiradas na forma do item 08 serão examinadas.

## 9.3 - Inspeção visual, manual e metrológica

# 9.3.1 Tolerâncias e Permissões:

Serão consideradas defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

- 9.3.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)
- 9.3.3 Defeito Crítico: NQA = 0,0
- **9.3.4** Defeito Grave: NQA = 1.0
- 9.3.4 Defeito Tolerável: NQA = 2,5
- 9.3.5 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

**TABELA** 



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

1. DEFEITO	CLASSIFICA	ÇÃO	
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0.0	NQA = 1,0	NQA = 2.5
rregularidades de medidas. Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabelas referidas ou das tabelas comparadas da Abravest serão apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça.	x		
rregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça. Assim, será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.		х	
rregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mau posicionado, de forma a não cumprir com a função requerida. Em ambos os casos serão considerados defeitos graves.		x	
Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão Ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, uma pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		Х	
rregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 8 dessa norma e o controle da correta identificação dos artigos respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a dentificação da confecção homologada, bem como a de dentificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			х
rregularidades das costuras:  Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com máquinas de uma agulha em vez de duas agulhas paralelas. Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada como defeito tolerável.			Х
Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas. Mais que dois serão consideradas como defeito grave.  Costuras caídas – é toda costura que saia fora do		х	
contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			Х
Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais	X		



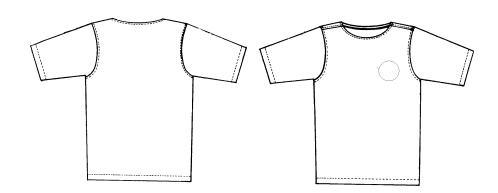
Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Tel:. 35 3698 1330			
que três pontos remontados serão considerados defeito crítico.			
Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram			
sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que			
poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o	X		
desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será			
tolerada.			
Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido			
estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão.	V		
Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	^		
Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da			
superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em		x	
conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado		,	
grave.			
Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão			
ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que		X	
está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.			
Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação			
que não completar ou cumprir com a finalidade ou aplicação.	X		
Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.			
Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de			
tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do		X	
tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada			
grave.  Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se			
apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são			
aplicados. Defeito considerado grave.		x	
Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (ex.:			
bolsos, portinholas, platinas, etc.) de uma peça cuja simetria,			
no que se refere a dimensão, posicionamento e altura, não			
esteja visivelmente em conformidade com o seu similar.	X		
Irregularidade crítica e não tolerada.			
Pontos por centímetro - são pontadas por cm fora do			
especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			X
Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua			
falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso	V		
normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do especificado,			
quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados	x		
a sua função no uso da peça, será considerada como defeito	^		
crítico.			
Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo			
de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem			
como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a			
identificação de seu tamanho, quando necessário. A		X	
irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.			
Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas			
nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone.			
As peças que, submetidas a inspeção visual e comparadas à cor Pantone de referência, demostrarem tonalidades	×		
diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.	^		
anoromos, sorao submotidas a teste de coloninetria.	I		



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- **10.1 –** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 85% das classificadas como critério desejável (CD); e
- **10.2 –** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.



## ITEM 04 - BERMUDA CICLISTA NA COR AZUL-MARINHO

#### 01 - NOMENCLATURA:

Bermuda ciclista na cor azul-marinho

## 02 - UNIDADE:

Um

## 03 - APLICAÇÃO:

Masculino

## 04 - MATERIAL UTILIZADO:

- 4.1 Tecido de poliéster /algodão (Tecido Hip Stop).
- 4.2 Tecido composto de poliéster (70%) e algodão (30%)
- 4.3 Composição: Tecido composto de poliéster (70%) e algodão (30%)
- 4.4 Armação: Tela 1 x 1 d
- 4.5 Largura: 1,60 m (+/- 0,03m)
- 4.6 Gramatura: 220,00 g/m
- 4.7 Cor Básica: Pantone Têxtil 19-4023 TC



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

O tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento, manchas, desbote e outras falhas perceptíveis a olho nu.

#### 05 - DETALHES:

- 5.1 Ser confeccionada em tecido rip stop (70% poliéster e 30% algodão);
- **5.2 -** Frente:
- **5.2.1 -** Faixa refletiva nas laterais, medindo 47,0 cm de altura e 2,5 cm de largura, sendo 1,0 cm de costura interna superior e 2,0 cm de costura interna inferior;
- **5.2.2-** Bainha pespontada;
- **5.2.3 -** Sobra interna de tecido em toda extremidade, não inferior a 1,0 cm e na emenda do traseiro 2,0 cm, de modo que se possibilite alargar a bermuda até 3,0 cm, ou estreitá-la até 4,0 cm; o alargamento máximo será de 4,0 cm e o estreitamento de 5,0 cm;
- **5.3 -** Cintura: com sete passantes externos para cinto, do mesmo tecido, sendo seis deles medindo cada uma 4,5 cm de altura, por 1,5 cm de largura, e um tipo "platina" fixado na costura central do fechamento do gancho traseiro, medindo 14,5 cm de altura e 5,5 cm de largura com ponta em forma de seta, preso ao cós através de elástico preto medindo 4,0 cm de altura e 5,5 cm de largura;
- **5.3.1** Cós em viés entretelado e forrado em toda a sua extensão; medindo 4,5 cm de altura, no mínimo e, 4,6 cm no máximo; abotoado por caseado e botão de massa preto com 4 furos;
- 5.3.2 Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada à esquerda com zíper na cor do tecido;

#### **5.4** - Bolsos

- **5.4.1** Quatro chapados, sendo dois com abertura oblíqua tipo jeans, medindo 25,5 cm de altura e 17,5 cm de largura, acabamento tipo bolso americano medindo 4,5 cm de largura no canto superior e 16,0 cm de diâmetro (na abertura);
- **5.4.2** Dois sobrepostos aos primeiros, retangulares, medindo 17,0 cm de altura e 17,5 cm de largura, fechados com portinholas medindo 5,5 cm de altura e 17,5 cm de largura com

sistema de fechamento por velcro, prega fêmea ao centro e travetes no fechamento das pregas;

**5.5 -** Boca: Abertura com no mínimo de 22,0 cm e no máximo de 28,0 cm; Reforço do entrepernas com enchimento de espuma com 0,8 cm de espessura, iniciando 4,0 cm abaixo do zíper, medindo 20,0 cm de altura, 16,5 cm de largura e 31,0 cm de diâmetro;

#### 5.6 - Traseiro:

- **5.7.1-** Em duas partes com dois recortes, um de cada lado, distante  $\pm$  8,0 da costura de fechamento do gancho;
- **5.7.2 -** Duas pences (uma em cada traseiro);

Dois bolsos traseiros, chapados, retangulares, medindo 16,0 cm de altura e 16,0 cm de largura, fechado por portinholas medindo 5,5 cm de altura e 14,0 cm de largura com sistema de fechamento por velcro;

- 5.7.3 Cós postiço de 4,5 cm altura, entretelado, com sete passantes inseridos na costura inferior;
- 5.7.4 Vista embutida com zíper de poliéster ou metálico;

## **06 CARACTERÍSTICAS DA MODELAGEM:**

- 6.1 Tipo de Costuras:
- 6.1.1 Fixação do cós em máquina de pregar cós;
- **6.1.2** Fechamentos do reforço e entrepernas = Ponto corrente de 01 agulha:
- **6.1.3** Fechamento do gancho traseiro = Ponto corrente 02 agulhas defasadas;
- **6.1.4 -** Pesponto da vista, fixação de gancho dianteiro e pespontos das portinholas dos bolsos = Reta 02 agulhas paralelas;



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

- 6.1.5 Bainha em máquina reta 01 agulha;
- **6.1.6** Overlock nas partes desfiantes do tecido;

## 6.2 - Requisitos de Costuras:

- **6.2.1 -** Dianteiro:
- **6.2.2 -** Dois bolsos dianteiros, com abertura oblíqua tipo jeans, com pesponto a 07 ±1,0 mm da borda da boca do bolso; sobrepostos a estes mais dois bolsos retangulares fixados em máquina reta 01 agulha;
- 6.2.3 Zíper pregado a vista com máquina reta de 01 agulha;
- 6.2.4 Reforço do entrepernas em máquina reta 01 agulha;
- 6.2.5 Faixas refletivas fixadas nas laterais, pespontada com máquina reta 01 agulha;

#### 6.3 - Traseiro:

- 6.3.1 Duas pences, uma em cada traseiro, em máquina reta 01 agulha;
- **6.3.2** Gancho traseiro fechado com máquina ponto corrente 02 agulhas defasadas, costura aberta com bordas overlocadas:
- **6.3.3 -** Dois bolsos traseiros retangulares, fixados com máquina reta 01 agulha, fechados por portinholas pespontadas em máquina reta 02 agulhas paralelas;
- **6.3.4 -** Cós em viés montado com entretela e faixa e fixado com máquina de cós ou reta 01 agulha, aplicação de gancho embutido para fechamento;
- **6.4 -** Passantes: Sete passantes, sendo 02 no dianteiro, 02 nas laterais e 02 no traseiro, mais 01 no traseiro tipo platina, centralizado à costura de fechamento do gancho;
- **6.4.1** Fixação dos passantes, parte inferior inserida no cós e a parte superior com a ponta dobrada por sobre a borda do cós, inserida internamente à faixa;
- **6.4.2** Fechamentos laterais e entrepernas em máquina de ponto corrente de 01 agulha; gancho traseiro em máquina 02 agulhas defasadas ponto corrente;
- **6.4.3 -** Travetes nas extremidades das bocas dos bolsos dianteiros e traseiros, no final da vista, nas pregas dos bolsos dianteiros e na junção dos ganchos (travando o interlock).
- **6.4.4 -** Dois caseados retos de 1,8 cm, um horizontal no fechamento do cós e outro vertical na ponta do passante central traseiro;
- **6.4.5** Botões: dois de massa 4 furos, pretos, centralizados aos respectivos caseados.

#### 6.5 - Aviamentos:

- 6.5.1 Linha e botões na cor do tecido:
- 6.5.2 Linha pes./alq. ou puro pes. 80 para costuras de fechamento, fixação, caseado e botões.
- 6.5.3 Linha pes./alg. ou puro pes. 120 para overlock.
- 6.5.4 Zíper de poliéster ou metálico na cor do tecido;
- 6.5.5 Botões com 4 furos e 1,4 cm de diâmetro.

Observação: Pontos por cm. = 3,0 a 3,5cm em todas as costuras.

## 07 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

A etiqueta de identificação e conservação da peça deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso do cobertor, conforme figura abaixo:



Secretaria Municipal De Defesa Social A DISCHMENICATION Praça Dr. Emilio dez Silveira, 252, Centro, CEP 37130-000 − A feoas / Minas Gerals IAMANI

Tel:. 35 3698 1330

COMPOSIÇÃO ΡJ AN● DE FABRICAÇÃ●

NÃ⊕ LAVAR À SEC⊕

Vista da frente

Vista do verso

# MEDIDAS E TOLERÂNCIAS (PEÇAS INFERIORES)

	DONTOS DE		NUM	ERAÇ	ÃO									
	PONTOS DE MEDIDAS	TOLE- RÂNCIAS	PP	PP		Р		М		G		GG		
		7 5 11 10 11 10	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
С	Cintura c/ cós *	+/- 1,0 cm	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
N T	Cintura com ½ elástico-esticado	+/- 1,0 cm	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
U R	Cintura toda c/ elástico- esticado	+/- 1,5 cm	42	44	46	48	50	52	55	57	59	61	63	65
A	Cintura c/ cordão s/ abertura- esticad	+/- 1,0 cm	42	44	46	48	50	52	55	57	59	61	63	65
Q U	Quadril s/ pregas	+/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
A	Quadril c/ 4 pregas	+/- 1,5 cm	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
(#)	Quadril c/ 6 pregas	+/- 1,5 cm	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
	Coxa profissional s/ pregas	+/- 1,0 cm	28,5	29,5	31	32	33,5	35	36,5	37,5	39	40	41	41,5
C O X	Coxa social s/ pregas	+/- 1,0 cm	29	30	31,5	32,5	34	35,5	37	38	39,5	40,5	41,5	42
A (#)	Coxa social c/ 02 pregas	+/- 1,0 cm	31	32	33,5	34,5	36	37	38,5	39,5	41	42	43	43,5
(")	Coxa social c/ 03 pregas	+/- 1,0 cm	32	33	34,5	35,5	37	38	39,5	40,5	42	43	44	44,5
G A	Gancho dianteiro s/cós profissional	+/- 1,0 cm	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26,5	27	27,5	28,5	28,5	29
N C H	Gancho dianteiro s/cós – elástico total ou cordão	+/- 1,0 cm	24,5	25	25,5	26	26,5	27	28	28,5	29	30	30	30,5
O FR	Gancho dianteiro s/cós social	+/- 1,0 cm	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	29,5	30

	DONTOS DE	NUM	NUMERAÇÃO											
	PONTOS DE MEDIDAS	TOLE- RÂNCIAS	PP		Р		М		G		GG		EG	
			34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
G C	Gancho traseiro s/cós profissional	+/- 1,0 cm	34	35	36	37	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44	44,5



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

					55 5	090 13	50							
TR	Gancho traseiro s/ cós social	+/- 1,0 cm	35,5	36,5	37,5	38,5	40	41	42	43	44	45	45,5	46
E N T	Bermudas – c/ barra feita. Sem barra feita + 2cm	+/- 1,0 cm	24,5	24,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5
R E P E R	Calças – c/ barra feita. Sem barra feita + 2cm prof. Modelo social + 5cm	+/- 1,0 cm	79,5	79,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5	81,5
I L H A	Bermudas s/cós c/ barra feita. Sem barra feita + 2cm	+/- 1,0 cm	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53	53	53
R G A S	Calças s/cós c/ barra feita. Sem barra feita + 2cm prof. Modelo social + 5cm	+/- 1,0 cm	101, 5	102	104, 5	105	105, 5	106	106, 6	107	107, 5	108	108	108

(#) Medidas esticando-se as pregas - \* Cintura com tipo jeans ou social

#### 08 - AMOSTRA:

Deverá ser elaborada peça piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

## 09 - INSPEÇÃO E EXAME:

- **8.1** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas;
- 9.2 As amostras retiradas na forma do item 08 serão examinadas, e

## 9.3 - Inspeção visual, manual e metrológica

## 9.3.1 Tolerâncias e Permissões:

Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

9.3.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)

9.3.3 Defeito Crítico: NQA = 0,0
9.3.4 Defeito Grave: NQA = 1,0
9.3.4 Defeito Tolerável: NQA = 2,5

9.3.5 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

#### **TABELA**

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

	CLASSIFICAÇÃO						
DEFEITO	Crítico	Grave	Tolerável				
	NQA = 0,0	NQA = 1,0	NQA = 2,5				



Secretaria Municipal De Defesa Social
Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 – Alfenas / Minas Gerais
Tel:. 35 3698 1330

Tel:. 35 3698 1330	T	ı	
Irregularidades de medidas: Qualquer medida que fuja dos			
valores estipulados nas tabela referidas ou das tabelas			
comparadas da Abravest serão apontada como defeito crítico,			
não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que			
permitam o uso da peça.	X		
Irregularidades dos fechamentos: As costuras de			
fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça.		X	
Assim, será considerado defeito grave quando os			
fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta			
norma.			
Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes,			
nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa,			
assim como se o travete estiver mau posicionado, de forma a		X	
não cumprir com a função requerida. Em ambos os casos			
serão considerados defeitos graves.			
Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e			
interna deverão Ter a cor mais aproximada da cor do tecido.			
Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
abaixo, ou seja, uma pouco mais escura, sendo composta de		X	
100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação			
será considerada defeito grave, salvo se especificado em			
contrário.			
Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por			
determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do			
tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação			
das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 8 dessa			Х
			X
norma e o controle da correta identificação dos artigos			
respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a			
identificação da confecção homologada, bem como a de			
identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			
Irregularidades das costuras:			
Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não			
esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da			
parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não			
paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com			X
máquinas de uma agulha ao invés de duas agulhas paralelas.			
Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada			
como defeito tolerável.			
Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua			
extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até			
dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas.		Х	
		^	
Mais que dois serão consideradas como defeito grave.			
Costuras caídas - é toda costura que saia fora do			
contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou			
fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			X
Costuras remontadas - é toda costura que, por decorrência			
de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem			



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Tel., 33 3030 1330		1	1
sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse	Χ		
seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais			
que três pontos remontados serão considerados defeito			
crítico.			
Pontos falhos - são todos os pontos que não completaram			
sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que			
poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o	X		
desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será			
tolerada.			
Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido			
estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão.			
Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados	X		
como defeito crítico e não serão tolerados.			
Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da			
superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em		Χ	
conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado			
grave.			
Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão			
ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que		Х	
está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.		, ,	
Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação			
que não completar ou cumprir com a finalidade ou aplicação.	Χ		
Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.	•		
Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de			
tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do		Х	
tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada		, ,	
grave.			
Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se			
apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são			
aplicados. Defeito considerado grave.		Χ	
Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (ex.:			
bolsos, portinholas, platinas, etc.) de uma peça cuja simetria,			
no que se refere a dimensão, posicionamento e altura, não			
esteja visivelmente em conformidade com o seu similar.	Χ		
Irregularidade crítica e não tolerada.			
Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do			
especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			Х
Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua			
falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso			
,		1	<u> </u>



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão	Х		
considerados como defeito crítico e não serão tolerados.			
Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do especificado,			
quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados	Х		
a sua função no uso da peça, será considerada como defeito			
crítico.			
Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo			
de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem			
como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a			
identificação de seu tamanho, quando necessário. A		Х	
irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.			
Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas			
nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone.			
As peças que, submetidas a inspeção visual e comparadas à			
cor Pantone de referência, demostrarem tonalidades	Х		
diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.			

#### 10 - APROVAÇÃO E RECUSA:

- **10.1** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 85% das classificadas como critério desejável (CD); e
- **10.2** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

#### ITEM 05 - CAMISA PÓLO CICLISTA NA COR AZUL MARINHO MANGA CURTA

#### 01 - NOMENCLATURA:

Camisa polo ciclista na cor azul marinho

02 - UNIDADE:

Um

03 - APLICAÇÃO:

Masculino

#### 04 - MATERIAL UTILIZADO:

**4.1 -** Piquet penteado

4.2 - Composição ...... 50 % algodão 50% Poliester

**4.4 -** Gramatura ...... 190 g/m2, +- 5%

**4.5** – Mercerizado



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

O tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento, manchas, desbote e outras falhas perceptíveis a olho nu.

#### 05 - DETALHES:

- **5.1 -** Gola esporte em malha ribana, com 8 cm de largura;
- **5.2 -** Abertura frontal da gola: com aproximadamente 14 cm de altura por 3 cm de largura; terá três botões de massa na cor azul-marinho, com dois furos, fixados em sua abertura (carcela) e com espaços regulares entre si;
- **5.3** No lado direito do dianteiro, altura do tórax, terá um velcro "fêmea" na cor azul marinho com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, para fixação da identificação nominal;
  - 5.4 Mangas curtas com punho em malha na cor do tecido, medindo 15 mm de largura:
  - 5.5 Bainha (barra): virada e costurada, pesponto duplo, devendo também ser overlocada;
  - 5.6 Todas as costuras deverão ter as extremidades overlocadas;
  - 5.7 Traseiro: liso, sem pala;
- 5.8 Linha: utilizar linha adequada para este tecido, bem como na cor da camiseta Distintivo da Bandeira do Município, fixado na manga esquerda a 4cm da costura e centralizado;
- **5.9-** Distintivo da Bandeira de Minas Gerais, fixado na manga direita a 4cm da costura e centralizado;
- **5.10 -** Distintivo de logo da Guarda Municipal de Alfenas, fixado no peito esquerdo (acima do bolso) centralizado;
- **5.11-** Aplicação de faixa refletiva 3M, de 25mm, cor prata, em toda circunferência da camisa, costurado logo abaixo das costuras da junção das cavas.
- Linha: utilizar linha adequada para este tecido, bem como na cor da camiseta;

#### 5.12 - Tabela de Medidas: (cm)

TAMANHO	TÓRAX/BUSTO	COMPRIMENTO	COMP. MANGA
Р	51	67	23
M	54	70	24
G	58	72	25
GG	62	74	26

#### 06 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

A etiqueta de identificação e conservação da peça deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso do cobertor, conforme figura abaixo:





Vista da frente

Vista do verso



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### 07 - AMOSTRA:

Deverá ser elaborada peça piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

### 08 - INSPEÇÃO E EXAME:

- **8.1** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas;
- 8.2 As amostras retiradas na forma do item 08 serão examinadas, e

#### 8.3 - Inspeção visual, manual e metrológica

#### 8.3.1 Tolerâncias e Permissões:

Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

8.3.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)

**8.3.3** Defeito Crítico: NQA = 0.0**8.3.4** Defeito Grave: NQA = 1.0**8.3.4** Defeito Tolerável: NQA = 2.5

8.3.5 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

#### **TABELA**

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0.0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
Irregularidades de medidas: Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabela referidas ou das tabelas comparadas da Abravest serão apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que permitam o uso da peça.	X		
Irregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça. Assim, será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.		x	
Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mau posicionado, de forma a não cumprir com a função requerida. Em ambos os casos serão considerados defeitos graves.		X	
Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão Ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, uma pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		X	
Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação			



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Tel:. 35 3698 1330		•	
das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 8 dessa			X
norma e o controle da correta identificação dos artigos			
respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a			
identificação da confecção homologada, bem como a de			
identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			
Irregularidades das costuras:			
Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não			
esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da			
parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não			
paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com			X
máquinas de uma agulha ao invés de duas agulhas paralelas.			
Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada			
como defeito tolerável.			
Costuras rompidas - é toda costura que tenha em sua			
extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até			
dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas.		X	
Mais que dois serão consideradas como defeito grave.		^	
Costuras caídas - é toda costura que saia fora do			
contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou			
fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			Χ
Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência			
de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem			
sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse	X		
seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais			
que três pontos remontados serão considerados defeito			
crítico.			
Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram			
sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que	.,		
poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o	X		
desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será			
tolerada.			
Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido			
estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão.			
Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados	Х		
como defeito crítico e não serão tolerados.			
Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da			
superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em		X	
		^	
conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado			
grave.			
Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão			
ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que		X	
está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.			
Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação			
que não completar ou cumprir com a finalidade ou aplicação.	Х		
Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.			
Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de			
tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do		X	
tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada		` `	
, -			
grave.			
Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se			
apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são		.,	
aplicados. Defeito considerado grave.		X	
Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (ex.:			
bolsos, portinholas, platinas, etc.) de uma peça cuja simetria,			



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

no que se refere a dimensão, posicionamento e altura, não	V		
esteja visivelmente em conformidade com o seu similar. Irregularidade crítica e não tolerada.	^		
Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			Х
Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso			
normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão considerados como defeito crítico e não serão tolerados.	X		
Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do especificado, quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados a sua função no uso da peça, será considerada como defeito	x		
crítico.			
Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem			
como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a			
identificação de seu tamanho, quando necessário. A irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.		X	
Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas			
nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone. As peças que, submetidas a inspeção visual e comparadas à			
cor Pantone de referência, demostrarem tonalidades diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.	X		

#### 09 - APROVAÇÃO E RECUSA:

- **9.1** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 85% das classificadas como critério desejável (CD); e
- **9.2** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

#### ITEM 06 - CAMISA PÓLO CICLISTA NA COR AZUL MARINHO MANGA LONGA

#### 01 - NOMENCLATURA:

Camisa polo ciclista na cor azul marinho

02 - UNIDADE:

Um

03 - APLICAÇÃO:

Masculino

#### 04 - MATERIAL UTILIZADO:

**4.1 -** Piquet penteado **4.2 -** Composição

4.2 - Composição ...... 50 % algodão 50% Poliester

**4.4 -** Gramatura ...... 190 g/m2, +- 5%

4.5 - Mercerizado



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

O tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento, manchas, desbote e outras falhas perceptíveis a olho nu.

#### 05 - DETALHES:

- **5.1 -** Gola esporte em malha ribana, com 8 cm de largura;
- **5.2 -** Abertura frontal da gola: com aproximadamente 14 cm de altura por 3 cm de largura; terá três botões de massa na cor azul-marinho, com dois furos, fixados em sua abertura (carcela) e com espaços regulares entre si;
- **5.3** No lado direito do dianteiro, altura do tórax, terá um velcro "fêmea" na cor azul marinho, com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, para fixação da identificação nominal;
  - 5.4 Mangas longas com punho em malha na cor do tecido.
  - 5.5 Bainha (barra): virada e costurada, pesponto duplo, devendo também ser overlocada;
  - 5.6 Todas as costuras deverão ter as extremidades overlocadas;
  - 5.7 Traseiro: liso, sem pala;
- 5.8 Linha: utilizar linha adequada para este tecido, bem como na cor da camiseta Distintivo da Bandeira do Município, fixado na manga esquerda a 4cm da costura e centralizado;
- 5.9- Distintivo da Bandeira de Minas Gerais, fixado na manga direita a 4cm da costura e centralizado:
- **5.10 -** Distintivo de logo da Guarda Municipal de Alfenas, fixado no peito esquerdo (acima do bolso) centralizado;
- **5.11-** Aplicação de faixa refletiva 3M, de 25mm, cor prata, em toda circunferência da camisa, costurado logo abaixo das costuras da junção das cavas.
- Linha: utilizar linha adequada para este tecido, bem como na cor da camiseta;
  - 5.12 Tabela de Medidas: (cm)

TAMANHO	TÓRAX/BUSTO	COMPRIMENTO	COMP. MANGA
Р	51	67	23
M	54	70	24
G	58	72	25
GG	62	74	26

#### 06 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

A etiqueta de identificação e conservação da peça deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso do cobertor, conforme figura abaixo:



Vista da frente



Vista do verso



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### 07 - AMOSTRA:

Deverá ser elaborada peça piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

#### 08 - INSPEÇÃO E EXAME:

- **8.1** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas;
- 8.2 As amostras retiradas na forma do item 08 serão examinadas, e

#### 8.3 - Inspeção visual, manual e metrológica

#### 8.3.1 Tolerâncias e Permissões:

Serão considerados defeitos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da peça, inviabilizar o seu uso ou, ainda, causar insatisfação e desconforto ao usuário final.

8.3.2 Níveis de Qualidade Aceitável (NQA)

**8.3.3** Defeito Crítico: NQA = 0.0**8.3.4** Defeito Grave: NQA = 1.0**8.3.4** Defeito Tolerável: NQA = 2.5

8.3.5 Principais Irregularidades e suas Tolerâncias/Permissões

#### **TABELA**

CLASSIFICAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

DEFEITO	CLASSIFICAÇÃO		
	Crítico	Grave	Tolerável
	NQA = 0.0	NQA = 1,0	NQA = 2,5
Irregularidades de medidas: Qualquer medida que fuja dos valores estipulados nas tabela referidas ou das tabelas comparadas da Abravest serão apontada como defeito crítico, não sendo toleradas tais irregularidades, mesmo que			
permitam o uso da peça.  Irregularidades dos fechamentos: As costuras de fechamentos interferem diretamente na durabilidade da peça.  Assim, será considerado defeito grave quando os fechamentos estiverem fora do padrão especificado nesta norma.	X	Х	
Irregularidades nos travetes e arremates: A falta de travetes, nos pontos especificados, interfere na durabilidade da roupa, assim como se o travete estiver mau posicionado, de forma a não cumprir com a função requerida. Em ambos os casos serão considerados defeitos graves.		x	
Irregularidades das linhas: As linhas de costura externa e interna deverão Ter a cor mais aproximada da cor do tecido. Caso não seja possível deverá ser usada uma tonalidade abaixo, ou seja, uma pouco mais escura, sendo composta de 100% poliéster. Qualquer linha que fuja dessa especificação será considerada defeito grave, salvo se especificado em contrário.		Х	
Irregularidade nas etiquetas: Todas as roupas, por determinação de lei, devem levar etiquetas de composição do tecido. Cabe à confecção a responsabilidade de colocação das etiquetas nas peças, conforme descrito no item 8 dessa			x



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Tel:. 35 3698 1330			
norma e o controle da correta identificação dos artigos			
respectivos. Todas as peças devem conter etiqueta com a			
identificação da confecção homologada, bem como a de			
identificação do artigo, composição e tamanho da roupa.			
Irregularidades das costuras:			
Costuras tortas – é toda costura que, em seu visual não			
esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da			
parte onde está empregada. Enquadra-se, também, o não			
paralelismo de costuras duplas exigidas, quando feitas com			X
máquinas de uma agulha ao invés de duas agulhas paralelas.			
Qualquer costura que fuja a este padrão será considerada			
como defeito tolerável.			
Costuras rompidas – é toda costura que tenha em sua			
extensão mais que dois pontos quebrados ou rompidos. Até			
		V	
dois pontos quebrados ou rompidos poderão ser toleradas.		X	
Mais que dois serão consideradas como defeito grave.			
Costuras caídas – é toda costura que saia fora do			
contorno/borda em que se está aplicando o pesponto ou			
fixação. Tais defeitos serão considerados como toleráveis.			X
Costuras remontadas – é toda costura que, por decorrência			
de um conserto, ultrapassar mais que três pontos, sem			
sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse	X		
	^		
seu limite e finalidade sobrepondo-se a outra costura. Mais			
que três pontos remontados serão considerados defeito			
crítico.			
Pontos falhos – são todos os pontos que não completaram			
sua "laçada" em parte da extensão da costura, e que			
poderão, no caso de costura em ponto corrente, acarretar o	Χ		
desmanchamento da costura. Tal irregularidade não será			
tolerada.			
Mal embainhado – é toda costura em que a borda do tecido			
estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão.	V		
Mais que cinco cm de mal embainhado serão considerados	X		
como defeito crítico e não serão tolerados.			
Costura com franzimento – é toda costura cuja aparência da			
superfície do tecido não apresente aspecto plano ou em		X	
conformidade com o tecido em geral. Defeito considerado			
grave.			
Costuras com pregas – é toda costura que em sua extensão			
ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que		X	
está aplicada. Tal irregularidade será considerada grave.		( )	
Costura incompleta – é toda costura de pesponto ou fixação	\ <u>\</u>		
que não completar ou cumprir com a finalidade ou aplicação.	X		
Irregularidade considerada crítica e não será tolerada.			
Costura tencionada – é toda costura que, por excesso de			
tencionamento nas linhas, cause franzimento aparente do		X	
tecido onde a mesma é aplicada. Irregularidade considerada			
grave.			
Costura frouxa – é toda costura cujos pontos não se			
apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde são			
		v	
aplicados. Defeito considerado grave.		X	
Simetria entre as partes – são todas as partes idênticas (ex.:			
bolsos, portinholas, platinas, etc.) de uma peça cuja simetria,			
no que se refere a dimensão, posicionamento e altura, não			



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Tci 55 5050 1550			
esteja visivelmente em conformidade com o seu similar.	Х		
Irregularidade crítica e não tolerada.			
Pontos por centímetro – são pontadas por cm fora do			
especificado para a peça ou roupa. Irregularidade tolerada.			Χ
Caseados, botões e zíper: Quando fora de especificação, sua			
falta ou posicionamento incorreto, causa interferência no uso			
normal da roupa. A falta ou posicionamento incorreto serão	X		
considerados como defeito crítico e não serão tolerados.			
Aviamentos: Aplicação de aviamentos fora do especificado,			
quanto a suas dimensões ou características, ou inadequados	X		
a sua função no uso da peça, será considerada como defeito			
crítico.			
Acabamento: Todas as peças deverão passar por processo			
de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem			
como passamento e dobragem, de forma que seja fácil a			
identificação de seu tamanho, quando necessário. A		X	
irregularidade nesse quesito será considerada defeito grave.			
Cores: As cores do tecido e das linhas são as especificadas			
nesta norma, segundo sua classificação no Código Pantone.			
As peças que, submetidas a inspeção visual e comparadas à			
cor Pantone de referência, demostrarem tonalidades	X		
diferentes, serão submetidas a teste de colorimetria.			

### 09 - APROVAÇÃO E RECUSA:

- **9.1** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 85% das classificadas como critério desejável (CD); e
- **9.2** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

#### ITEM 07 - BONÉ BRANCO

#### 01 - NOMENCLATURA:

Boné branco.

#### 02 - UNIDADE:

Um

#### 03 - APLICAÇÃO:

Masculino e feminino.

#### 04 - MATERIAL EMPREGADO:

Boné regulável composto por 67% Poliéster e 33% algodão, na cor branca, modelo Policottoncedro super, gramatura do tecido 226 g/m², construção em Sarja 2/1 e largura 1,6m

#### 05 - DETALHES:



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

**5.1** Formado basicamente de pala e copa, de acordo com desenhos e as características que se sequem:

Copa deverá ser formada pela junção de 06 (seis) gomos no sentido vertical, tendo acabamento de junção dos vértices em botão de pressão de alumínio coberto externamente com o mesmo tecido da copa.

- **5.2** A pala deverá ser confeccionada com uma chapa de polietileno, revestida interna e externamente com o tecido da copa, usando uma tira para regulagem.
- **5.3** A carneira deverá ser formada por meio de uma camada de espuma de nylon poliuretano de 1,5 mm de espessura, revestida internamente por intermédio de filme de polietileno destinado a evitar que a transpiração absorvida seja transmitida ao tecido do boné. Revestida externamente, mediante tecido 100% algodão em cor compatível com o tecido do boné, com textura que permita adequada absorção do suor. A altura deverá ser de 35 +/- ou 1 mm.
- 5.4 A armação será efetuada por meio de forro tipo entretela 100% algodão na cor branca.
- **5.5** Os furos para ventilação será num total de 06 (seis). Os gomos verticais receberão a aplicação de 01 (um) ilhós bordado com diâmetro interno de 2mm.
- **5.6** Na regulagem, o diâmetro da circunferência da base do boné será regulado por meio de duas tiras de polietileno, sendo uma provida de orifícios e outra de pinos, localizadas na parte superior. O contorno da abertura destinada à regulagem deverá ter acabamento com viés interno.
- **5.7** Aplicação do bordado em alta definição da Logomarca da "Guarda Municipal de Alfenas" (modelo no anexo IV), conforme o padrão da logomarca da Guarda Municipal de Alfenas. Na parte de trás acima da regulagem, será bordado em alta definição a logo escrita "Trânsito" em linha na cor Azul Marinho.

#### 06 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

A etiqueta de identificação e conservação da peça deverá ser inserida em uma das extremidades, no lado do avesso do cobertor, conforme figura abaixo:



Vista da frente



Vista do verso

#### 07 - AMOSTRA:

Deverá ser elaborada peça piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

#### 08 - INSPEÇÃO E EXAME:

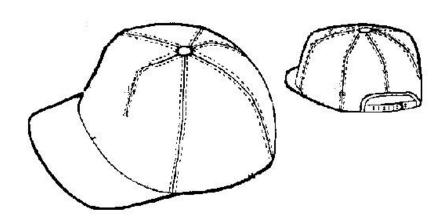
- **9.1** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas;
- 9.2 As amostras retiradas na forma do item 07 serão examinadas.



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### 09 - APROVAÇÃO E RECUSA:

- **9.1** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas como critério crítico (CC) e, no mínimo, 85% das classificadas como critério desejável (CD); e
- **9.2** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.



#### ITEM 09 - COTURNO NA COR PRETA

#### 01 - NOMENCLATURA:

Coturno na cor preta.

#### 02 - UNIDADE:

Um

#### 03 - APLICAÇÃO:

Masculino e feminino.

#### 04 - MATERIAL EMPREGADO:

Coturno preto, cabedal constituído de gáspea, peça traseira, tira traseira, vista dos ilhoses (interna e externa), debrum da lingüeta e colarinho superior confeccionados em couro vacum hidrofugado e curtido ao cromo, flor corrigida (lixada). Cano de bota e lingüeta confeccionados em tecido com armação tipo tela ou tafetá. Unisola na cor preta, com a base de elastômero (borracha), vulcanizado com material de proteção contra-ataques de gasolina e solventes orgânicos, acolchoado, e fechamento através de zíper lateral.

#### 05 - DETALHES:

- **5.1** O calcado deve atender os seguintes requisitos:
- 5.1.1 Cabedal constituído por gáspea, peça traseira, lingüeta, cano da bota, tira traseira,



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

enfeite lateral, colarinho superior, vista dos ilhoses (interno e externo), forro do cano (colarinho), forro da gáspea e debrum da lingüeta, conforme desenho.

- **5.1.2** Vista dos ilhoses do cano da bota (coturno), na região dos ilhoses, reforçada com uma fita de reforco, de 15 a 20 mm de largura.
- 5.1.3 Cano do Coturno unidos com uma costura tipo "zig-zag" onde é fixada a tira traseira.
- **5.1.4** Altura do cano será de 21,5 cm (para o n.º 40), sendo esta medida ampliada ou reduzida para as demais numerações.
- **5.1.5** Forro constituído por forro da gáspea. Este forro será preparado no cabedal e costurado na borda.
- **5.1.6** Gaspeado (fixação do cano e da peça traseira na gáspea) e a costura de fixação do traseiro no cano serão feitos com uma costura tripla (três costuras paralelas uma à outra).
- **5.1.7** Gaspeado reforçado com um rebite, da mesma cor do cabedal, conforme desenho.

#### **5.2 –** Requisitos de montagem:

- **5.2.1** Arremate das costuras com no mínimo 2 pontos.
- **5.2.2 –** Costura com 3,0 a 4,0 pontos/cm.
- **5.2.3 –** Borda superior do tecido do cano da bota com vira de 6 mm, para fora, e ser coberta com o colarinho (superior externo).
- **5.2.4 –** Peças de couro emendadas, chanfradas na gáspea, peça traseira, vista dos ilhoses (externa e interna).
- **5.2.5** Sobreposição das peças deve ser de 10 ± 1 mm, vista dos ilhoses emendada (desde que devidamente chanfrada), colada e fixada com costura dupla.
- **5.2.6 –** Emenda da gáspea com lingüeta com costura dupla e a gáspea devidamente chanfrada (na emenda) e colada.
- **5.2.7** Enfeites do cano, da tira traseira e do colarinho superior fixados por meio de preparação das costuras (uma em cada borda).
- **5.2.8** Solados de u n i c o l a s vulcanizadas de SBR (elastômero vulcanizado-borracha) com NBR (borracha nitrílica), coladas ou vulcanizadas ao cabedal.
- **5.2.9** Face inferior do solado, na altura do enfranque, com numeração correspondente ao tamanho do calçado e na palmilha interna/sobrepalmilha constar a identificação do fabricante e a numeração do calçado.
- **5.2.10 –** Bordas do calçado (exceto as de montagem) da mesma cor do cabedal. Caso o couro não tenha um tingimento atravessado, as bordas serão pintadas. O mesmo vale para o tecido.
- **5.2.11 –** Quatro "respiradores", dois em cada pé, colocados no lado de dentro do calçado.
- **5.3 –** Matéria-prima: Os materiais usados nos componentes do calçado constam na TABELA 1.
- **5.3.1 –** Acabamento: Calçado com cabedal de couro vacum pistolar brilho.
- **5.3.2** Palmilha interna (sobrepalmilha): Calçados com palmilha de montagem em couro sola vacum, com meia-palmilha interna (meia-sobrepalmilha).
- **5.3.3 –** Calçados com palmilha de montagem em raspa de sola vacum ou recuperado de couro, com palmilha interna (sobrepalmilha) inteira (que cubra toda a extensão da palmilha de montagem).

TABELA 1 – MATÉRIA PRIMA – MODELO COTURNO



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

COMPONENTES	MATÉRIA-PRIMA		
		ACABAMENTO	CARACTERÍSTICA
Gáspea, vista dos		Preto	Couro hidrofugado, curtido ao cromo,
ilhoses externa e			recurtido ao tanino, flor corrigida (lixada).
interna, peca			acabamento semi-anilina, com brilho e
traseira, tira traseira,			estampa porosa
debrum da lingüeta e			ostanipa poroca
colarinho superior			
Lingüeta e cano da	Tecido	Preto	Tecido com armação do tipo "tela" ou
bota			"tafetá"
Enfeite lateral, e	Tecido	Preto	Tecido com armação do tipo "tela" ou
colarinho superior			"tafetá" do tipo "gorgurão"
Forro do colarinho	Couro vacum ou	Preto	Curtido ao cromo, recurtido ao tanino,
	laminado sintético		flor corrigida (lixada), acabamento semi-
			anilina, com brilho ou laminado sintético
			com cobertura de PU e suporte de não-
			tecido, tecido ou malha
Forro da gáspea	Raspa de couro	Preto	Raspa de couro vacum tingida, de tecido
	vacum ou tecido		com armação tipo tela ou forro frontal de
			não-tecido .
Linha de costura	Poliamida	Na cor preta	N.º 40 e 60
	(nylon)		
Palmilha de	Recuperado de	Natural	
montagem	couro, raspa de sola		
_	de couro vacum, de		
	sola de couro		
	vacum ou de		
	celulose		
Palmilha interna	Raspa de couro ou	Preto	Raspa de couro vacum com acabamento
inteira	laminado sintético		de cobertura ou laminado sintético com
(sobrepalmilha)			cobertura de PU e suporte de não-tecido.
(			malha ou tecido
Fita de reforço	Tecido tramado	Preto	De Poliamida, Poliéster ou Mista
Couraça	Termoplástico		Com base em tecido ou não-tecido,
			impregnado com resinas de ativação
			térmica.
Contraforte	Termoplástico		Com base em tecido ou não-tecido.
			impregnado com resinas de ativação
			térmica
Atacador	Algodão com fibras	Preto	Redondo
	sintéticas		
Ilhoses	Latão	Preto	Com tratamento anti-corrosivo
Rebite	Latão	Preto	Com tratamento anti-corrosivo
Alma de reforço	Aço temperado		De aço temperado 1050
Unisola	SBR (elastômero	Preto	A base de elastômero (borracha)
	vulcanizado)		vulcanizado e que contenha na sua
			formulação NBR suficiente para proteger
			o material ao ataque de gasolina e
			solventes orgânicos
			out of the organison

TABELA 2 – DIMENSÕES



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

COMPONENTES	C (mm)	L (mm)	E (mm)	OBSERVAÇÃO
Gáspea	C (IIIII)	L (IIIII)	1,7 a 2,1	Couro vacum
Lingüeta			0,8 a 1,0	Tecido
Peça traseira Colarinho do cano			1,3 a 1,6	Couro vacum Couro vacum
			1,9 a 2,1	
Tira traseira			1,9 a 2,1	Couro vacum
Enfeite lateral do cano			1,9 a 2,1	Tecido
Vista dos ilhoses externa			1,3 a 1,6	Couro vacum
Vista dos ilhoses interna			0,8 a 1,2	Couro vacum
Debrum		18 a 20	0,8 a 1,0	Couro vacum
Lateral do cano			0,8 a 1,0	Tecido
Forro da gáspea			0,5 a 0,8	
Linha de costura				N.º comercial 40 e 60
Fita de reforço		15 a 20		de Poliamida, Poliéster ou Mista
Palmilha de montagem			2,0 a 2,5	
Contraforte			1,0 a 1,5	Termoplástica
Couraça			1,0 a 1,3	Termoplástica
Unisola de SBR – unisola com	1			Na região do salto, de 20 a 26
banda lateral				mm.
				Na região do enfranque e na
				planta, de 6 a 8 mm de
				espessura (sem considerar a
				espessura do relevo da sola) e
				banda lateral de 5 a 8 mm de
				altura.
Rebite			Diâmetro de 2	Com banho na cor do cabedal
			mm	
lhoses			Diâmetro	Com banho na cor do cabedal
			entre 5 a 6	
			mm	
alma de aço				De aço temperado, dimensões
				conforme o tamanho do calçado
Atacador Redondo			Diâmetro	Dimensões conforme o
				tamanho do calçado
			mm	and suryusus
Palmilha interna (sobrepalmilha)			0,6 a 1,0	
annina interna (sobrepainina)			0,0 a 1,0	



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

Legenda: C = comprimento L = largura
E = espessura
Mm = milímetros

#### 06 - EMBALAGEM

As peças deverão ser embaladas individualmente de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a este procedimento, com a numeração de tamanho à vista.

### 07 - AMOSTRA:

Deverá ser elaborada peça piloto para aprovação da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas.

#### 08 - INSPEÇÃO E EXAME:

- **8.1 –** O material poderá ser inspecionado a critério da Comissão Permanente de Uniformes da Guarda Municipal de Alfenas;
- 8.2 As amostras retiradas na forma do item 08 serão examinadas,

#### 09 - APROVAÇÃO E RECUSA:

- **9.1 –** Será considerado <u>aprovado</u> o material que atender plenamente às características classificadas;
- **9.2 –** Será <u>recusado</u> o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.



#### ITEM 09 - TÊNIS PRETO

#### 01 - NOMENCLATURA:

Tênis preto para condicionamento físico com a predominância na cor preta



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### 03 - APLICAÇÃO:

Masculino e feminino

#### 04 - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Calçado tipo tênis, com amortecedores, ranhuras no solado que promovam maior aderência, boa ventilação, confortável, macio e fechamento com cadarço.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Classific Instituci	•	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N°. da Despesa
01.13.2	20	026.782.0016.2043	33.90.30	406

#### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II**, o valor global de **R\$ 43.467,60** (Quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) produto(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 6.3 Receber os produto(s) entregue(s) pela empresa vencedora que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 6.4 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Entregar o(s) produto(s), conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 7.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a Secretaria M. de Administração;
- 7.3 Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.4 Comunicar ao setor requisitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do(s) produto(s);
- 7.5 Manter durante a entrega total do(s) produto(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 7.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração;



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

#### 8. FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 meses, a partir da assinatura da ata de registro. O prazo para entrega parcelada será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

#### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.2. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 9.3 Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

#### 10. DO LOCAL PARA ENTREGA.

10.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Defesa Social, situado à Praça Dr. Emílio da Silveira, 252 – Centro – Alfenas/MG de segunda a sexta-feira, das 08h às 18 horas.

#### 11. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO.

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 21 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, conforme cronograma físico-financeiro a ser apurado na contratação. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos na Secretaria Municipal de Defesa Social que após recebimento enviara ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 11.2 Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a contratada for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- 11.3 A Secretaria M. de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;
- 11.4 Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- 11.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 21 (vinte e um) dias após a liquidação da nota fiscal referente a todos o(s) produto(s) entregue(s) e recebido(s) definitivamente pelo fiscal do setor requisitante, observado o disposto no subitem 12.3.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO.

- 12.1 A Secretaria M. de Administração designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora:
- 12.2 São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- 12.2.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer;
- 12.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal;
- 12.2.3 Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;
- 12.3 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:
- a) Entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### 13. DA GARANTIA.

13.1 – O prazo de garantia do(s) produto(s) será de, no mínimo, 12 (doze) meses sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração, contados da data do recebimento definitivo; Reconheço a situação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição dos produtos relacionados no item 3 deste termo, com fundamento na Lei 8.666/93.

Alfenas, 23 de junho 2016.

**LEONARDO DE SOUSA VILELA** Secretário Municipal de Defesa Social



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### ANEXOI-A

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total			
01	76	Calça modelo operacional com elástico (masculina e feminina) em tecido <b>Hip Stop</b> , na cor azul marinho, com reforço entrepernas.	R\$ 131,00	R\$ 9.956,00			
02	76	Gandola mangas curtas, em tecido <b>Hip Stop</b> , na cor azul marinho, modelo operacional (masculina e feminina) com aplicação de bordado, velcro tipo fêmea para tarjeta de identificação nominal e aplicação de uma bandeira em cada manga.	R\$ 126,00	R\$ 9.576,00			
03	76	Camiseta gola olímpica branca, com punhos e gola azul, com aplicação de silk screen (frente e costas), nome em silk screen no peito.	R\$ 42,60	R\$ 3.237,60			
04	06	Bermuda ciclo patrulha em tecido Hip Stop, na cor azul marinho, com aplicação de faixa refletiva nas laterais.	R\$ 108,40	R\$ 650,40			
05	08	Camiseta ciclo patrulha em tecido picket, 50% poliéster e 50% algodão, gola esporte, <b>manga curta</b> , com velcro tipo fêmea para tarjeta de identificação nominal no peito, com aplicação de faixa reflexiva em toda circunferência da camiseta e aplicação de uma bandeira em cada manga, na cor azul marinho.	R\$ 72,70	R\$ 581,60			
06	06	Camiseta ciclo patrulha em tecido picket, 50% poliéster e 50% algodão, gola esporte, <b>manga longa</b> , com velcro tipo fêmea para tarjeta de identificação nominal no peito, com aplicação de faixa reflexiva em toda circunferência da camiseta e aplicação de uma bandeira em cada manga, na cor azul marinho.	R\$ 79,60	R\$ 477,60			
07	38	Boné branco, Hip Stop, fecho em velcro, aplicação de bordado	R\$ 30,00	R\$ 1.140,00			
08	38	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável. Zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior do cano, ganchos em nylon e solado de borracha.	R\$ 421,00	R\$ 15.998,00			
09	06	Tênis preto, modelo masculino, com amortecedores, ranhuras no solado que promovem maior aderência e fechamento com cadarço.	R\$ 308,40	R\$ 1.850,40			
VALOF	VALOR TOTAL R\$ 43.467,60						

Alfenas, 22 de junho de 2016.

**LEONARDO DE SOUSA VILELA** 

Secretário Municipal de Defesa Social



Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### **ANEXO I-B**

#### QUADRO DE MENSURAÇÃO FARDAMENTO

ITEM	MATERIAL	TAMANHO	38	40	42	44	46	48	50	54	7	TOTAL
	Calça Operacional	Qtde Masc.	02	02	06	22	16	08	02	02		60
01	Operacional	Qtde Fem.	02	-	10	02	02	-	-	-		16
ITEM	MATERIAL	TAMANHO	01	02	03	04	05			TO	TAL	
	Gandola	Qtde Masc.	-	10	34	10	06			6	0	
02		Qtde Fem.	04	10	02	-	-				6	
ITEM	MATERIAL	TAMANHO	F	•	M	G	GG			TO	TAL	
03	Camiseta branca		1	8	24	26	08	76				
ITEM	MATERIAL	TAMANHO		46		48				TO	TAL	
04	Bermuda Ciclista	Qtde masc.		04		02		06				
ITEM	MATERIAL	TAMANHO		G		GG	)			TO	TAL	
05	Polo Ciclista Manga Curta	Qtde Masculina		04		04					8	
ITEM	MATERIAL	TAMANHO		G		GG	ì	TOTAL				
06	Polo Ciclista Manga Longa	Qtde Masculina		04		02					6	
ITEM	MATERIAL		TAN	MANH	0					TO	TAL	
07	Boné branco		Ú	Inico						3	8	
ITEM	MATERIAL	TAMANHO	35	36	37	38	39	40	41	42	44	TOTAL
08	Coturno		02	04	01	03	03	09	12	03	01	38
ITEM	MATERIAL	TAMANHO		41		42			TOTAL			
09	Tênis			04			02 06					

Alfenas, 23 de junho de 2016.

Leonardo de Sousa Vilela Secretário Municipal de Defesa Social



Secretaria Municipal De Defesa Social Praça Dr. Emilio da Silveira,252, Centro, CEP 37130-000 — Alfenas / Minas Gerais Tel:. 35 3698 1330

#### ANEXOI-C

RELAÇÃO NOMINAL E MENSURAÇÃO PARA O ITEM 03



# SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

 $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br-e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br}\\$ 

Nº	NOME	TAMANHO
01	GM Afrânio	M
02	GM Alessandra	Р
03	GM Roberto	G
04	GM Siqueira	G
05	GM Anderson	G
06	GM Cleide	Р
07	GM Ávila	G
80	GM Deyson	M
09	GM Luiz	G
10	GM Edmilson	M
11	GM Elaine	Р
12	GM Elvis	M
13	GM Evandro	GG
14	GM Fábio	G
15	GM Flávio	G
16	GM Morais	Р
17	GM Homero	M
18	GM Ferreira	G
19	GM Ribeiro	GG
Nº	NOME	TAMANHO
20	GM Ivânia	Р
20 21	GM Ivânia Subcoord. Cobra	P M
20 21 22	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson	P M G
20 21 22 23	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães	P M G GG
20 21 22 23 24	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes	P M G G GG M
20 21 22 23 24 25	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo	P M G GG M GG
20 21 22 23 24 25 26	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana	P M G GG M GG M
20 21 22 23 24 25 26 27	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly	P M G GG M GG M
20 21 22 23 24 25 26 27 28	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy	P M G GG M GG M P G
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano	P M G GG M GG M P G G
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano	P M G GG M GG M P G G
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano Coord. M. Santos	P M G G GG M GG M P G G G H M P G M M M M M M M M M M M M M M M M M
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano Coord. M. Santos GM Arais	P M G GG M GG M P G G G P M
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano Coord. M. Santos GM Arais GM Maurício	P M G G GG M GG M P G G G G H M P G G G G G G G G G G G G G G G G G G
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano Coord. M. Santos GM Arais GM Maurício GM Flauzino	P M G G GG M P GG GG M P G G G G M P M M M M
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano Coord. M. Santos GM Arais GM Maurício GM Flauzino GM Ricardo	P M G G GG M GG M P G G G G M P M M M M
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano Coord. M. Santos GM Arais GM Flauzino GM Ricardo GM Robson	P M G G GG M GG M P G G G G M P G G G M M P F G G F M M M P F F G G F M M M P
20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34	GM Ivânia Subcoord. Cobra GM Jefferson GM Guimarães GM Fernandes GM Aguinaldo GM Juliana GM Kelly GM Kennedy GM Albano GM Luciano Coord. M. Santos GM Arais GM Maurício GM Flauzino GM Ricardo	P M G G GG M GG M P G G G G M P M M M M

Alfenas, 23 de junho de 2016.

**LEONARDO DE SOUSA VILELA** 

Secretário Municipal de Defesa Social



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### ANEXOI-D

#### **MODELOS**

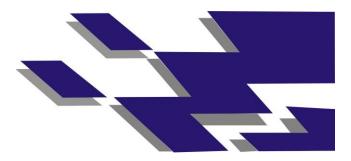
#### LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE ALFENAS



#### BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS



SILK SCREEN DA CAMISETA BRANCA



Alfenas, 23 de junho 2016.

Leonardo de Sousa Vilela Secretário Municipal de Defesa Social



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 238/2016

À (nome d	lo comprado	or)									
Prezados	Senhores,	Apresentamos	a	V.Sª,	nossa	proposta	de	preços	de	fornecimento	de
FARDAN	MENTO, pel	lo preço global	de	R\$		. (		_), nos t	ermo	s do Edital e s	seus
Anexos.											

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	76	Calça modelo operacional com elástico (masculina e feminina) em tecido <b>Hip Stop</b> , na cor azul marinho, com reforço entrepernas.		
02	76	Gandola mangas curtas, em tecido <b>Hip Stop</b> , na cor azul marinho, modelo operacional (masculina e feminina) com aplicação de bordado, velcro tipo fêmea para tarjeta de identificação nominal e aplicação de uma bandeira em cada manga.		
03	76	Camiseta gola olímpica branca, com punhos e gola azul, com aplicação de silk screen (frente e costas), nome em silk screen no peito.		
04	06	Bermuda ciclo patrulha em tecido Hip Stop, na cor azul marinho, com aplicação de faixa refletiva nas laterais.		
05	08	Camiseta ciclo patrulha em tecido picket, 50% poliéster e 50% algodão, gola esporte, <b>manga curta</b> , com velcro tipo fêmea para tarjeta de identificação nominal no peito, com aplicação de faixa reflexiva em toda circunferência da camiseta e aplicação de uma bandeira em cada manga, na cor azul marinho.		
06	06	Camiseta ciclo patrulha em tecido picket, 50% poliéster e 50% algodão, gola esporte, <b>manga longa</b> , com velcro tipo fêmea para tarjeta de identificação nominal no peito, com aplicação de faixa reflexiva em toda circunferência da camiseta e aplicação de uma bandeira em cada manga, na cor azul marinho.		
07	38	Boné branco, Hip Stop, fecho em velcro, aplicação de bordado		
08	38	Coturno confeccionado em couro hidrofugado, na cor preta, forrado internamente em tecido poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável. Zíper de nylon nas laterais do cano, acolchoado na parte superior do cano, ganchos em nylon e solado de borracha.		
09	06	Tênis preto, modelo masculino, com amortecedores, ranhuras no solado que promovem maior aderência e fechamento com cadarço.		
VALOF	R TOTA	L		



SETOR DE LICITAÇOES

VALOR GLOBAL DE R\$.....

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,
bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações, inclusive
apresentaremos amostra do produto no prazo de 5 dias após o certame, caso sejamos vencedores.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente,
fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo,
impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem
quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente
concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços
e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos
os seguintes dados:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Tel./Fax:
CEP: Cidade: UF:
Banco: Agência: c/c:
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:
Nome:
Endereço:
CEP:Cidade:UF:
CPF/MF:Cargo/Função:
RG nº:Expedido por:
Naturalidade:Nacionalidade:
(LOCAL), DE DE 2015.
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



# SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 60/2016.
, inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110  $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-}mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$ 

#### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO

	A	empresa			C.N.P.J.	nº
		, sediada	, declara,	sob as pe	enas da lei, qı	ue até
•	•	•	equisitos de habilitação e que inexist EGÃO nº 60/2016 da Prefeitura Mun		•	-
•		nrar ocorrências p		respui de	, i iii citus, cici	
Local de data,						
(assinatura do	representa	ante legal da emp	oresa)			



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110  $Site: \underline{www.alfenas.mg.gov.br} - e\text{-}mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br\\$ 

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

## PROCURAÇÃO

Α (	nome o	da	proponente)				, CNPJ nº			_, com	sede à
			, nº		Bairro		cidade			, ne	este ato
representada	pelo (s)	) (so	ócios ou dire	tores	com qua	alificação	completa	– nome,	RG, CPF	, nacion	alidade,
estado civil, p	orofissão	э е	endereço), n	omeia	e consti	itui seu (	s) Procura	dor (es)	o Senhor	(es) (no	me, RG,
CPF, nacional	lidade, e	esta	do civil, prof	issão	e endere	ço), a qu	em confere	(m) amp	lo (s) e ge	eral (ais)	poderes
para, junto a	o Muni	cípi	io de ALFEI	NAS,	MG, pra	aticar os	atos neces	sários e	específic	os com	vistas à
participação c	do outo	rgaı	nte na licitaç	ão, <b>m</b>	odalidad	le Pregã	o Presencia	1 nº 60/2	<b>016,</b> usan	do dos	recursos
legais e acom	panhan	do-	os, conferind	o-lhes	s, ainda,	poderes	especiais pa	ıra desist	ir de recu	ırsos, ap	resentar
lances verbais	s, negoc	iar <sub>]</sub>	preços e dem	ais co	ondições,	confessa	ar, transigir,	desistir,	firmar co	omprom	issos ou
acordos, recel	ber e da	ır qı	uitação, pode	endo	ainda, su	ıbstabele	cer esta em	outrem,	com ou	sem rese	ervas de
iguais podere	s, dand	o tu	do por bom,	firme	e valios	Э.					
		-				de		_de	·		
					(Reconh	ecer firm	na)				



### Prefeitura do Município de Alfenas

**CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES** 

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

bice. www.michabing.gov.io

ANEXO VI - MINUTA da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2015 PROCESSO nº nº 238/201 PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2016. VALIDADE:

Ao(s) ...... dia(s) do mês de ........ de 2016, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, situado na Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, o Exmo. Sr. Secretário, Paulo Henrique Santos Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60/2016, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 238/2016(PMA), RESOLVE A Implantação de sistema de registro de preços, objetivando registrar preços de fardamento, composto de calça operacional na cor azul Marinho, gandola operacional com mangas curtas na cor azulmarinho, camiseta de malha na cor branca de mangas curtas, bermuda ciclista na cor azul-marinho, camisa polo ciclista na cor azul marinho manga curta, Camisa polo ciclista na cor azul marinho manga longa, boné branco, coturno na cor preta e tênis predominância na cor preto, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ......, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 60/2016, autorizado no processo licitatório

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 60/2016, autorizado no processo licitatório nº 238. (art. 55, XI)

#### 01 - DO OBJETO(ART. 55, I):

Implantação de sistema de registro de preços, objetivando registrar preços de fardamento, composto de calça operacional na cor azul Marinho, gandola operacional com mangas curtas na cor azulmarinho, camiseta de malha na cor branca de mangas curtas, bermuda ciclista na cor azulmarinho, camisa polo ciclista na cor azul marinho manga curta, Camisa polo ciclista na cor azul marinho manga longa, boné branco, coturno na cor preta e tênis predominância na cor preto, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de até 12 meses, a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO(ART.55, III)

- I O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 60/2016.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 60/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 60/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I O prazo total do fornecimento será de 12 meses. O prazo de entrega parcelada será imediatamente, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da ordem de fornecimento.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Pregão do Município.
- III A entrega e a aquisição dos produtos será de forma parcelada, imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produto(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

#### 06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

- I Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- II Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.
- III No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(art. 55, II)

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades

## Prefeitura do Município de Alfenas



**CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES** 

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### cabíveis.

- III Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - vedados qualquer reajustamento de preços.

II-Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

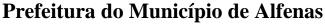
- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a





CNPJ 18.243.220/0001-01 SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### critério da Administração;

- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- \* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2016, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Classificação	Funcional Programática	Elemento da	N°. da
Institucional		Despesa	Despesa
01.13.20	026.782.0016.2043	33.90.30	406

#### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 60/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)
- II-- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- III Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA

	Secretário Municipal de Administração
CONTRATADA	
C.N.P.J/MF:	
Representante Legal:	
C.P.F/MF:	



SETOR DE LICITAÇOES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1353 Fax:(35) 3698 – 2110 Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

#### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

		com		sede		a
					idade	de
, Estado de		, inscrita	no ·	CNPJ/MF		
, DECLARA, para fins	do disposto na	-		•		
1999, que:	1					
1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao de 14/01/2006, e	regime tributário	o de que trata	a Le	i Complen	nentar n	<sup>2</sup> 123,
II – o signatário é representante legal desta pe desta informação o sujeitará, juntamente com a previstas na legislação criminal e tributária, re ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Le	ns demais pessoas elativas à falsidad	s que para ela	cond	correrem às	s penalio	lades
Data:						
Nome:						
CPF:						
Administrador						